



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI N.º. 020/2019

EMENTA: Dispõe sobre o uso de adesivos de identificação nos veículos, caminhões e máquinas contratados ou alugados para prestar serviços para Prefeitura de Rio das Ostras - RJ e dá outras providências.

Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Todos os Veículos, caminhões e máquinas contratados ou alugados para prestar serviços para o Município de Rio das Ostras - RJ terão que portar obrigatoriamente adesivos com a seguinte estrutura de identificação:

I - Nome: **BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ;**

II - Inscrição obrigatória: **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO;**

III - Identificação do responsável pelo uso do veículo: **NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL;**

IV - Reclamação: **Número do Telefone da Secretaria**

§ 1º. Os adesivos deverão ser fixados em locais que garantam sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte de trás dos veículos.

Art. 2º. Os adesivos de identificação deverão ser padronizados e o modelo disponibilizado pela prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 3º. A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos, caminhões ou máquinas contratados ou alugados para prestar serviços para Prefeitura de Rio das Ostras - RJ sendo utilizados em desacordo com seus contratos ou alugueis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do proprietário do veículo, caminhão ou máquina contratado ou alugado.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Art. 5º. Os Veículos, caminhões e máquinas contratados ou alugados quando utilizados pelos proprietários não estando o mesmo a serviço da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, não poderão estar portando os adesivos de identificação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2019.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador-autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer regras para identificação dos veículos, caminhões e máquinas contratados ou alugados pela Administração Pública Municipal para prestação de serviços.

O objetivo é evitar que estes circulem sem a devida identificação pois são inúmeras as denúncias de uso indevido de veículos, caminhões e máquinas, para uso de cunho pessoal e o denunciante não tem como precisar sua denúncia, com esta lei, se aprovada, os veículos, caminhões e máquinas deverão manter de forma visível a identificação permitindo a sua identificação rápida e precisa.